PROJETO DE LEI Nº. 53/2018

"Altera a Lei nº 1.106, de 05 de maio de 2014, que "Dispõe sobre alteração na Estrutura Administrativa da Administração direta do Poder Executivo de Bonfinópolis de Minas - MG e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º da Lei 1.106, de 05 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"**Parafráfo Único:** Para provimento do cargo de Diretor de Unidade de Saúde será exigida formação em nível superior na área da Saúde, com registro no respectivo Conselho de Classe".*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 03 de dezembro de 2018.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Donizete Antônio dos Santos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
[X] Recebido [X] Numere-se [X] Publique-se
[X] Distribue-se às comissões competentes
Bonfinópolis de Minas / MG 04/12/2018
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente da Câmara Municipal,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei hora apresentado tem o objetivo de alterar a Lei nº 1.106, de 05 de maio de 2018, que *"Dispõe sobre alteração na Estrutura Administrativa da Administração direta do Poder Executivo de Bonfinópolis de Minas - MG e dá outras providências."*

A alteração do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.106, de 05 de maio de 2014, se faz necessária uma vez que o referido parágrafo único como se afigura atualmente se mostra muito restritivo, ou seja, somente o profissional com formação em nível superior de Enfermagem poderá ser Diretor de Unidade de Saúde, ao passo que de acordo com o entendimento da Administração Municipal todo profissional com formação na área da saúde reúne condições técnicas para exercer tal função, abrangendo assim o campo de atuação para ocupar o citado cargo.

Desta feita, com a alteração do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.106, de 05 de maio de 2014, outros profissionais da área da saúde poderão vir a desempenhar o cargo de Diretor de Unidade de Saúde, já que possuem capacidade técnica para tal, pois, a Lei nos moldes atuais se monstra severamente restritiva.

Ante ao exposto, dispomos o presente projeto de lei a elevada apreciação dos nobres Edis desta Casa Legislativa, bem como colocamo-nos à disposição para posteriores esclarecimentos.

Bonfinópolis de Minas, 03 de dezembro de 2018.

Donizete Antônio dos Santos
Prefeito Municipal

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Lei nº 1.106, de 05 de maio de 2014.

"Dispõe sobre alteração na Estrutura Administrativa da Administração direta do Poder Executivo de Bonfinópolis de Minas – MG e da outras providências."

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG
Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal
Servidor Responsável

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. São criados, na estrutura administrativa da Administração Direta do Poder Executivo de Bonfinópolis de Minas – MG, estabelecida pela Lei nº 1.007, de 09 de novembro de 2009, os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração e dedicação exclusiva:

I – 01 (um) cargo de Diretor de Recursos Humanos, com vencimentos de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais;
II – 01 (um) cargo de Diretor de Unidade de Saúde, com vencimentos de R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais;
III – 02 (dois) cargos de Coordenadores de PSF – Programa de Saúde da Família, com vencimentos de R$1.100,00 (um mil e cem reais) mensais;
IV – 01 (um) cargo de Coordenador de Informação em Saúde, com vencimentos de R$1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.

Parágrafo Único: Para provimento do cargo de Diretor de Unidade de Saúde será exigida formação em nível superior de Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem.

Art. 2º. O parágrafo único do art. 19 da Lei nº 1.007, de 09 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. *A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento apresenta a seguinte estrutura interna:*

I – Diretoria de Recursos Humanos;
II - Coordenadoria de Gestão de Pessoal;
III - Coordenadoria de Compras, Almoxarifado e Patrimônio;
IV – Coordenadoria de Gestão Participativa;
V – Coordenadoria de Planejamento;
VI – Coordenadoria de Licitações e Contratos".

Art. 3º. O parágrafo único do art. 22 da Lei nº 1.007, de 09 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. *A Secretaria Municipal de Saúde apresenta a seguinte estrutura interna:*

I – Diretoria de Unidade de Saúde;
II – Coordenadoria dos Serviços de Saúde;
III – Coordenadoria de Vigilância em Saúde;
IV – Coordenadorias de PSF – Programa Saúde da Família;
V – Coordenadoria de Academia de Saúde;
VI – Coordenadoria de Sistema de Informação de Saúde.

Art. 4º. O parágrafo primeiro do art. 29 da Lei nº 1.007, de 09 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º. Durante o exercício das funções de confiança, dispostas no Anexo II desta Lei, o servidor poderá perceber gratificação pelo desempenho da função no valor equivalente a até 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico de seu cargo efetivo."

Art. 5º. Realinha vencimentos dos cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração da estrutura Administrativa da Administração Direta do Poder Executivo de Bonfinópolis de Minas – MG, previstos no Anexo I da Lei nº 1.007, de 09 de novembro de 2009, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 6º. O Anexo IV da Lei nº 1.007, de 09 de novembro de 2009, que contém o Quadro de Cargos em Comissão, da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, passa a vigorar na forma prevista no Anexo II desta Lei.

Art. 7º. Revogam-se as Leis nº 1.032, de 14 de dezembro de 2010 e nº 1.066, de 02 de julho de 2012.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 05 de maio de 2014.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

ÓRGÃO	CARGO EM COMISSÃO	QTD	VENC. MENSAL (R$)
GABINETE DO PREFEITO	- Secretário de Governo	01	Lei Específica
	- Assessor de Gabinete	01	1.750,00
	- Oficial de Gabinete	01	1.500,00
CONTROLADORIA GERAL	- Controlador Geral	01	1.350,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	- Procurador Geral do Município	01	2.550,00
	- Diretor do Serviço de Assistência Judiciária	01	1.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	- Secretário Municipal de Administração e Planejamento	01	Lei Específica
	- Diretor de Recursos Humanos	01	1.500,00
	- Coordenador de Gestão de Pessoal	01	1.100,00
	- Coordenador de Compras, Almoxarifado e Patrimônio	01	1.100,00
	- Coordenador de Gestão Participativa	01	1.100,00
	- Coordenador de Planejamento	01	1.100,00
	- Coordenador de Licitações e Contratos	01	1.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	- Secretário Municipal de Fazenda	01	Lei Específica
	- Coordenador de Contabilidade e Orçamento	01	1.100,00
	- Coordenador de Finanças	01	1.100,00
	- Coordenador de Receitas, Tributação e Cadastro	01	1.100,00
	- Coordenador de Convênios e Prestação de Contas	01	1.100,00
	- Coordenador de SIAT	01	1.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	- Secretário Municipal de Educação	01	Lei Específica
	- Diretor de Escola Municipal	02	2.100,00
	- Coordenador de Gestão Educacional	01	1.100,00
	- Coordenador de Educação Infantil	01	1.100,00
	- Coordenador de Educação Especial	01	1.100,00
	- Vice-Diretor Escolar	04	900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	- Secretário Municipal de Saúde	01	Lei Específica
	- Diretor de Unidade de Saúde	01	2.700,00
	- Diretor de Vigilância em Saúde	01	2.700,00
	- Diretor de Farmácia Básica	01	2.700,00
	- Coordenador de Serviços de Saúde	01	1.100,00
	- Coordenador de Vigilância em Saúde	01	1.100,00

	- Coordenador de PSF	02	1.100,00
	- Coordenador de Academia de Saúde	01	1.100,00
	- Coordenador de Sistema de Informação em Saúde	01	1.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE	- Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte	01	Lei Específica
	- Diretor de Estradas e Rodagens	01	1.500,00
	- Coordenador de Limpeza Pública e Urbanismo	01	1.100,00
	- Coordenador de Transporte e Manutenção	01	1.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	- Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	01	Lei Específica
	- Coordenador de Agropecuária e Meio Ambiente	01	1.100,00
	- Coordenador de Agricultura Familiar	02	1.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA, TRABALHO, CULTURA E TURISMO	- Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo	01	Lei Específica
	- Coordenador de Desenvolvimento Social e Cidadania	01	1.100,00
	- Coordenador de Trabalho e Geração de Renda	01	1.100,00
	- Coordenador de Desenvolvimento Local	01	1.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	- Secretário Municipal de Esportes e Lazer.	01	Lei Específica
	- Diretor de Escolinha de Esportes	01	1.500,00
	- Coordenador de Esportes e Lazer	01	1.100,00

ANEXO II
ANEXO – IV da Lei nº 1.007/2009
QUADRO DE CARGOS DE COMISSÃO - CONSOLIDADOS

DENOMINAÇÃO	No. VAGAS	Remuneração Mensal	Recrutamento	Carga Horária Semanal
Assessor de Gabinete	01	1.750,00	Amplo	Dedicação Exclusiva
Controlador Geral	01	1.350,00	Restrito / Ocupante de Cargo Efetivo – Nível Médio	Dedicação Exclusiva
Coordenador de Serviço	28	1.100,00	Amplo	Dedicação Exclusiva
Diretor de Escola Municipal	02	2.100,00	Restrito / Nível Médio Magistério ou Nível Superior	Dedicação Exclusiva
Diretor de Recursos Humanos	01	1.500,00	Amplo	Dedicação Exclusiva
Diretor de Escolinha de Esportes	01	1.500,00	Amplo	Dedicação Exclusiva
Diretor de Estradas e Rodagens	01	1.500,00	Amplo	Dedicação Exclusiva
Diretor de Serviços de Assistência Judiciária	01	1.900,00	Restrito / Advogado Registrado na OAB	20 Horas
Diretor de Unidade de Saúde	01	2.700,00	Restrito / Nível Superior Enfermagem / Registro no COREN	Dedicação Exclusiva
Diretor de Vigilância em Saúde	01	2.700,00	Restrito / Nível Superior Enfermagem / Registro no COREN	Dedicação Exclusiva
Diretor de Farmácia Básica	01	2.700,00	Restrito / Nível Superior Farmácia / Registro no CRF	Dedicação Exclusiva
Oficial de Gabinete	01	1.500,00	Amplo	Dedicação Exclusiva
Procurador Geral do Município	01	2.550,00	Restrito / Advogado Registrado na OAB	Dedicação Exclusiva
Secretário Municipal	09	Lei Específica	Amplo	Dedicação Exclusiva
Vice-Diretor Escolar	04	900,00	Restrito / Nível Médio Magistério ou Nível Superior	20 Horas